

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Deliberação n.º 676/2000. — *Deliberação sobre a renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação Orbital, de que é titular PUBLIDIFUSÃO — Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, L.ª* — 1 — No dia 17 de Junho de 1999, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação Orbital, na frequência de 101,9 MHz, do concelho de Loures, de que é titular PUBLIDIFUSÃO — Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, L.ª, para, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.

2 — A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:

2.1 — Requerimento para a autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;

2.2 — Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no concelho de Loures;

2.3 — Cópia da licença radioelétrica para emitir em FM, na frequência de 101,9 MHz;

2.4 — Cópia do pacto social da requerente;

2.5 — Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

2.6 — Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e do respectivo horário;

2.7 — Estatuto editorial da Orbital;

2.8 — Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

2.9 — Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

3 — Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a PUBLIDIFUSÃO — Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, L.ª:

3.1 — Requeriu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação de Orbital, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.2 — Detém esse alvará desde 30 de Março de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local;

3.3 — Detém licença radielétrica, passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;

3.4 — Apresentou cópia do respectivo pacto social;

3.5 — Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão pelo que respeita o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/97, uma vez que:

3.6 — Emite uma grelha de programas cujas linhas gerais da programação e respectivo horário se consideram aceitáveis para este tipo de operador;

3.7 — Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo referenciado;

3.8 — A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, no qual se destaca a importância dada à informação do concelho em que está inserida;

3.9 — Analisada a informação económico-financeira disponibilizada, constata-se que a empresa dá mostras de clara recuperação financeira, alcançando um resultado positivo no último exercício, apesar do volume de investimentos efectuado e do montante de amortizações cumpridas. Assim sendo, estão reunidas as condições bastantes para a emissão de parecer favorável da Alta Autoridade.

4 — Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação Orbital, de que é titular PUBLIDIFUSÃO — Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, L.ª

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.

17 de Maio de 2000. — O Presidente, *José Maria Gonçalves Pereira*.

Despacho n.º 11 742/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do Curso de Gestão, aprovado pela deliberação n.º 176 do senado universitário, na sua sessão de 14 de Março de 2000, aprovo as disciplinas a leccionar nas respectivas áreas vocacionais.

A 1) Gestão de Exportação e Marketing:

Gestão de Marketing.
Sistemas de Informação em Marketing.
Publicidade e Promoção de Vendas.
Gestão de Canais de Distribuição.
Gestão de Exportação.
Análise do Comportamento do Consumidor.
Marketing de Serviços.
Marketing Industrial.
Marketing de Bens de Grande Consumo.
Gestão da Qualidade.

A 2) Gestão Financeira:

Economia Financeira.
Avaliação de Projectos.
Controlo de Gestão.
Finanças Públicas.
Gestão Bancária.
Contabilidade Pública.

A 3) Gestão de Informação:

Base de Dados.
Tecnologias de Informação e Internet.
Gestão de Informação.
Linguagem Java.
Sistemas de Informação Geográfica para a Gestão.
Sistemas de Decisão.
Redes de Computadores.
Comércio Electrónico.
Bases de Dados Distribuídas e Arquitecturas Cliente/Servidor.
Bibliotecas Digitais.

A 4) Gestão de Projectos:

Avaliação de Projectos.
Fundamentos de Gestão de Projectos.
Contabilidade e Controlo de Gestão.
Finanças Públicas.
Gestão de Informação.
Introdução ao Direito do Ambiente.
Marketing de Serviços.
Desenvolvimento Comunitário.
Marketing Industrial.
Gestão da Qualidade.

A 5) Gestão do Ambiente:

Planeamento Regional e Urbano.
Instrumentos de Apoio à Gestão do Ambiente.
Gestão da Qualidade.
Avaliação de Projectos.
Fundamentos da Gestão de Projectos.
Finanças Públicas.
Introdução ao Direito do Ambiente.
Ordenamento do Território.
Poluição das Águas.
Gestão de Resíduos.

A 7) Gestão Autárquica:

Fundamentos da Gestão de Projectos.
Economia Regional.
Finanças Públicas.
Introdução ao Direito Administrativo.
Introdução à Ciência Política.
Introdução ao Direito das Autarquias.
Desenvolvimento Comunitário.
Planeamento Regional e Urbano.
Contabilidade Pública.
Gestão da Qualidade.

12 de Abril de 2000. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.